

Processo 37

EDITAL

| | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| Tomada de Preços nº 008/2020 | Data de Abertura: 24/02/2020 às 10:00 |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|

Objeto

Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem no Município de Dois Vizinhos.

Valor Total Estimado da Licitação

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/ET |
|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL | SIM |

Documentos de Habilitação (Veja item 8)*

Requisitos Básicos:

- SICAF ou CRC
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)
- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica

Requisitos Específicos:

- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT
- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão de Acervo Técnico
- Comprovante de vínculo profissional
- Declaração Unificada

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| Reserv. Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
|----------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------|
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da ab |

Justificativa do processo

Com o elevado consumo de energia na escola Bem Morar, é necessário o aumento de carga para atender a demanda.

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTÓCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 033 / 2020

DATA / /



Processo para readequação
de rede e instalação de
transformador 75KVA na
Escola Bem Morar no
Município de Dois Vizinhos.



Município de Dois Vizinhos



C.I. 010/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil e trinta reais e noventa e nove centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 6 meses

Execução: 3 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

OBSERVAÇÃO: O projeto foi revisado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.



JUSTIFICATIVA:

Com o elevado consumo de energia na escola Bem Morar, é necessário o aumento de carga para atender a demanda.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

| |
|----------------|
| Recebido em |
| ____/____/____ |
| Assinatura |

*do depto de
trabalho e licitação
pl. encaminhar
processo licitatório
25.30.01.2020*

Dois Vizinhos-PR, 28 de Agosto de 2020.

TAMAR CAMILO BORRATTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto nº 15243/2019.

Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 03/2020

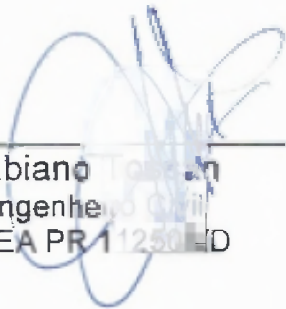
Obra: Readequação de Rede com Instalação de Transformador e entrada de energia 3x200A

Data: 27/01/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D



Fabiano Tomaz
Engenheiro Civil
CREA PR 11250/D

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

OBJETO: READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA – DVI - PR



VALOR TOTAL: **44.030,99**

% DE MÃO DE OBRA: 20

VIGÊNCIA: **06 Meses**

EXECUÇÃO: **03 Meses**

FISCAL: **RAUL ZANELLA**

FISCAL SUPLENTE: **MARCIO TRENTINI**

ACERVO TÉCNICO: Execução de rede elétrica e instalação de transformador.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA () CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:


RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**



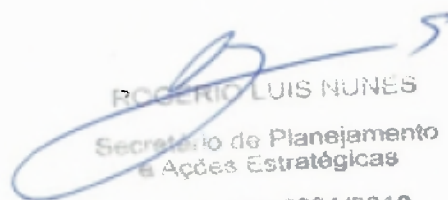
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

| | |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital : | TP-XXX/2020 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A |
| Local da Obra: | Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXX |
| BDI - Materiais | 21,79% |
| BDI - Serviços | 30,37% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO | TOTAL ACUM. |
|-------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | MATERIAIS | 73,16% | 32.210,89 | 32.210,89 |
| 2 | MÃO DE OBRA | 26,84% | 11.820,10 | 44.030,99 |
| TOTAL | | 100,00% | 44.030,99 | |


Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/PR
Flávio Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Responsável Legal
Carimbo e Assinatura


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 16231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital: | TP-XXX/2020 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A |
| Local da Obra: | Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXX |
| BDI - Materiais | 21,78% |
| BDI - Serviços | 30,37% |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|----------|------|-------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | | MATERIAIS | | | | | TOTAL DO GRUPO: 32.210,89 |
| 15002119 | | ISOL C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMERIC | UND | 6,00 | 77,06 | 93,85 | 563,100 |
| 15002640 | | CHAVE FUS. DDSTB, TIPO C, 16KV C/FF. PORCELANA | UND | 3,00 | 407,66 | 496,49 | 1.489,470 |
| 15004337 | | ISOLADOR ROLDANA | UND | 3,00 | 9,49 | 11,56 | 34,680 |
| 15004441 | | ALÇA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG | UND | 2,00 | 12,97 | 15,80 | 31,800 |
| 15004892 | | FIO ACO-COBRE 16 MM2 | KG | 1,304 | 93,39 | 113,74 | 148,320 |
| 15005508 | | ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO | UND | 2,00 | 23,19 | 29,24 | 58,480 |
| 15008270 | | PARA-RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO | UND | 3,00 | 343,31 | 418,12 | 1.254,360 |
| 15008344 | | ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H | UND | 3,00 | 10,56 | 12,66 | 38,560 |
| 15008422 | | FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M | RL | 0,50 | 26,51 | 32,29 | 16,150 |
| 15008426 | | FITA ISOLANTE PRETA R 20M | RL | 0,40 | 7,28 | 8,87 | 3,560 |
| 15008162 | | MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M | RL | 0,40 | 189,14 | 230,35 | 92,140 |
| 15008392 | | HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.40 M | UND | 1,00 | 47,01 | 57,25 | 57,250 |
| 15010282 | | CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 260DAN | UND | 1,00 | 102,87 | 125,29 | 125,290 |
| 15010295 | | MÃO FRANCESA PLANA 819MM | UND | 2,00 | 15,36 | 18,71 | 37,420 |
| 15010938 | | PARAFUSO CABECA QUAD 40MM | UND | 3,00 | 7,66 | 9,33 | 27,990 |
| 15010994 | | PARAFUSO CABECA QUAD 125MM | UND | 5,00 | 8,12 | 9,89 | 49,450 |
| 15011039 | | PARAFUSO CABECA QUAD 200MM | UND | 5,00 | 11,52 | 14,03 | 70,150 |
| 15011065 | | PARAFUSO CABECA QUAD 250MM | UND | 3,00 | 12,98 | 15,81 | 47,430 |
| 15011093 | | PARAFUSO CABECA QUAD 300MM | UND | 3,00 | 18,38 | 19,85 | 59,850 |
| 15011122 | | PARAFUSO CABECA QUAD 350MM | UND | 1,00 | 19,18 | 23,36 | 23,360 |
| 15011308 | | PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM | UND | 1,00 | 23,04 | 26,06 | 26,060 |
| 15011406 | | PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM | UND | 5,00 | 4,44 | 5,41 | 27,050 |
| 16011477 | | ARRUELA QUADRADA | UND | 16,00 | 1,23 | 1,60 | 24,000 |
| 15014031 | | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE) | UND | 3,00 | 19,80 | 24,11 | 72,330 |
| 15014309 | | ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CA | UND | 3,00 | 25,56 | 31,13 | 93,390 |
| 16014564 | | CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 | UND | 3,00 | 66,74 | 81,26 | 243,840 |
| 15014808 | | CONECTOR, ATERRAMENTYO; FIO 16M-HASTE 1/2 | UND | 1,00 | 12,31 | 14,96 | 14,960 |
| 16015066 | | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE | UND | 2,00 | 0,38 | 0,46 | 0,920 |
| 15015107 | | PROTETOR BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV | UND | 3,00 | 20,71 | 25,22 | 75,660 |
| 15015131 | | COBERTURA PROTETORA 15KV | UND | 3,00 | 173,31 | 211,07 | 633,210 |
| 15015136 | | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO | M | 9,00 | 8,12 | 7,45 | 67,050 |
| 15015773 | | SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400 | UND | 1,00 | 152,43 | 185,64 | 185,640 |
| 15015805 | | BRACO TIPO L 34,6KV P REDE COMPACTA | UND | 1,00 | 179,17 | 218,21 | 218,210 |
| 15018893 | | CONNECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F | UND | 6,00 | 34,06 | 41,46 | 248,880 |
| 15019055 | | CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM 6 AWG | UND | 2,00 | 20,88 | 25,43 | 50,860 |
| 15019088 | | CONNECT. CUNH 20CA-CAA/2DCA E 40CA-CAA/2CA | UND | 1,00 | 17,47 | 21,28 | 21,280 |
| 15025975 | | SUPORTE L P/ CH FUS-P RAO | UND | 3,00 | 37,66 | 45,87 | 137,610 |
| 20004412 | | TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA | UND | 1,00 | 12758,54 | 15.538,63 | 15.538,630 |
| 20009172 | | POSTE DUPLO T B/600/12,0M | UND | 1,00 | 1566,01 | 1.907,24 | 1.807,240 |
| 20009557 | | CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV | M | 14,00 | 21,70 | 26,43 | 370,020 |
| 20009718 | | CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2 | M | 0,50 | 36,72 | 44,72 | 22,360 |
| 20009879 | | SUPORTE TRANF. DT 195X100MM | UND | 2,00 | 219,05 | 266,78 | 533,560 |
| | | ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A | UND | 1,00 | 6133,08 | 7.469,48 | 7.469,480 |
| 2 | | MÃO DE OBRA | | | | | TOTAL DO GRUPO: 11.820,10 |
| 2.1 | | MÃO DE OBRA | US | 170,00 | 53,33 | 69,63 | 11.820,100 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA: | 35.514,47 |
| | | | | | | BDI: | 8.516,52 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | 44.030,990 |

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Responsável
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal
Carimbo e Assinatura:

ROBERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital : | TP-XXX/2020 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A |
| Local da Obra: | Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXX |
| BDI - Materiais | 21,79% |
| BDI - Serviços | 30,37% |

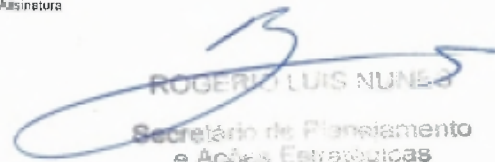
| ITEM | RESUMO | VALOR DO GRUPO | MES *1 | MES *2 | MES *3 | MES *4 | MES *5 | MES *6 | MES *7 | MES *8 | MES *9 | % TOTAL |
|------|-----------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|
| 1 | MATERIAIS | 32.210,89 | 33,00% | 33,00% | 34,00% | | | | | | | 100,00% |
| 2 | MÃO DE OBRA | 11.820,10 | 33,00% | 33,00% | 34,00% | | | | | | | 100,00% |
| | % TOTAL DE EXECUÇÃO: | 100,00% | 33,00% | 33,00% | 34,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| | TOTAL: | 44.030,99 | 14.530,23 | 14.530,23 | 14.970,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | TOTAL ADM.: | | 14.530,23 | 29.060,45 | 44.030,99 | 44.030,99 | 44.030,99 | 44.030,99 | 44.030,99 | 44.030,99 | 44.030,99 | |

Responsible Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/QUIL



Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsible Legal
Carimbo e Assinatura



ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (Materias)



| | |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital : | TP-XXX/2020 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A |
| Local da Obra: | Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXXXXXX |


| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Identifique o tipo de obra: | 6 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| | | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |
| Fornecimento de materiais e equipamentos: | 6 | |
| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário,Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 1,50% | 3,45% | 4,49% | 4,49% |
| Seguro e Garantia | 0,30% | 0,48% | 0,82% | 0,82% |
| Risco | 0,56% | 0,85% | 0,89% | 0,89% |
| Despesas Financeiras | 0,85% | 0,85% | 1,11% | 1,11% |
| Lucro | 3,50% | 5,11% | 6,22% | 3,50% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|----------------------------------------------------|----------------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 16,070% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 21,790% |

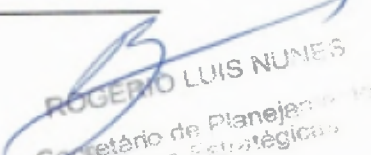
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$


Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR – 176171/D

Responsável Técnico:
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
 Carimbo e Assinatura:


ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital: | TP-XXX/2020 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A |
| Local da Obra: | Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXXXX |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identifique o tipo de obra: | 4 | Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica: | 4 | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |
| Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 5,29% | 5,92% | 7,93% | 7,80% |
| Seguro e Garantia | 0,25% | 0,51% | 0,56% | 0,25% |
| Risco | 1,00% | 1,48% | 1,97% | 1,00% |
| Despesas Financeiras | 1,01% | 1,07% | 1,11% | 1,01% |
| Lucro | 8,00% | 8,31% | 9,51% | 8,00% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---------------------------------------------|---------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 24,240% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 30,370% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Juscelino Timazi
Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura:
ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019

24/1/2020



PATOESTE DE INSTALADORA LTDA

Matriz: Tambo, 355 - Cx. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566

CEP 85501-070 - Pato Branco/PR - CNPJ 77.739.290/0001-14

Filial: Av. Manoel Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566

CEP 85055-010 - Guarapuava/PR - CNPJ 77.739.290/0003-86



À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Apresentamos orçamento para instalações elétricas conforme solicitação

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A PARA ATENDIMENTO ESCOLAR BEM MORAR, DOIS VIZINHOS - PR

| ITEM | REF | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|--------------------------------------------------|------|--------|---------|---------|
| .1 | | MATERIAIS | | | | |
| 1.1 | 15002119 | ISOL. C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMERICO | UND | 6,00 | 72,76 | 436,56 |
| 1.2 | 15002640 | CHAVE FUS. DDSTB. TIPO C, 15KV C/FP. PORCELANA | UND | 3,00 | 298,19 | 894,57 |
| 1.3 | 15004337 | ISOLADOR ROLDANA | UND | 3,00 | 7,74 | 23,22 |
| 1.4 | 15004441 | ALCA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG | UND | 2,00 | 10,41 | 20,82 |
| 1.5 | 15004882 | FIO ACO-COBRE 16 MM2 | KG | 1,30 | 92,85 | 121,08 |
| 1.6 | 15005508 | ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO | UND | 2,0000 | 18,2900 | 36,58 |
| 1.7 | 15006270 | PARA- RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO | UND | 3,00 | 260,89 | 782,67 |
| 1.8 | 15006344 | ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H | UND | 3,0000 | 7,6100 | 22,83 |
| 1.9 | 15006422 | FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M | RL | 0,50 | 16,93 | 8,47 |
| 1.10 | 15006426 | FITA ISOLANTE PRETA R 20M | RL | 0,40 | 5,61 | 2,24 |
| 1.11 | 15008162 | MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M | RL | 0,40 | 110,23 | 44,09 |
| 1.12 | 15008392 | HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.40 M | UND | 1,00 | 27,16 | 27,16 |
| 1.13 | 15010262 | CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN | UND | 1,00 | 79,33 | 79,33 |
| 1.14 | 15010295 | MÃO FRANCESA PLANA 619MM | UND | 2,00 | 11,09 | 22,18 |
| 1.15 | 15010938 | PARAFUSO CABECA QUAD. 40MM | UND | 3,00 | 6,68 | 20,04 |
| 1.16 | 15010994 | PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM | UND | 5,00 | 6,17 | 30,85 |
| 1.17 | 15011039 | PARAFUSO CABECA QUAD 200MM | UND | 5,00 | 7,68 | 38,40 |
| 1.18 | 15011065 | PARAFUSO CABECA QUAD.250MM | UND | 3,00 | 9,17 | 27,51 |
| 1.19 | 15011093 | PARAFUSO CABECA QUAD 300MM | UND | 3,00 | 11,51 | 34,53 |
| 1.20 | 15011122 | PARAFUSO CABECA QUAD.350MM | UND | 1,00 | 12,78 | 12,78 |
| 1.21 | 15011308 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM | UND | 1,00 | 15,89 | 15,89 |
| 1.22 | 15011406 | PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM | UND | 5,00 | 3,24 | 16,20 |
| 1.23 | 15011477 | ARRUELA QUADRADA | UND | 16,00 | 0,81 | 12,96 |
| 1.24 | 15014031 | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE) | UND | 3,00 | 18,52 | 55,56 |
| 1.25 | 15014309 | ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA | UND | 3,00 | 25,96 | 77,88 |
| 1.26 | 15014564 | CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 | UND | 3,00 | 62,82 | 188,46 |
| 1.27 | 15014808 | CONECTOR, ATERRAMENTO; FIO 16/HASTE 1/2 | UND | 1,00 | 13,46 | 13,46 |
| 1.28 | 15015066 | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE. | UND | 2,00 | 0,17 | 0,34 |
| 1.29 | 15015107 | PROTETOR BUCHA AT DE TRAF0 15KV | UND | 3,00 | 16,61 | 49,83 |
| 1.30 | 15015131 | COBERTURA PROTETORA 15KV | UND | 3,000 | 139,280 | 417,84 |
| 1.31 | 15015136 | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO | M | 9,000 | 4,480 | 40,32 |
| 1.32 | 15015773 | SUPORTE HORIZONTAL. RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400 | UND | 1,000 | 128,380 | 128,38 |
| 1.33 | 150155805 | BRACO TIPO L 34.5KV P REDE COMPACTA | UND | 1,000 | 126,220 | 126,22 |
| 1.34 | 15018683 | CONNECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F | UND | 6,000 | 34,920 | 209,52 |
| 1.35 | 15019055 | CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM 6 AWG | UND | 2,000 | 19,230 | 38,46 |
| 1.36 | 15019088 | CONNECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA | UND | 1,000 | 14,080 | 14,08 |



| | | | | | | |
|------|----------|------------------------------------|-----|---------|-----------|----------|
| 1.37 | 15025975 | SUORTE L P/ CH FUS-P. RAI0 | UND | 3,000 | 29,410 | 88,23 |
| 1.38 | 20004412 | TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA | UND | 1,000 | 10243,960 | 10243,96 |
| 1.39 | 20009172 | POSTE DUPLO T B/600/12,0M | UND | 1,000 | 1375,850 | 1375,85 |
| 1.40 | 20009557 | CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV | M | 14,000 | 15,760 | 220,64 |
| 1.41 | 20009716 | CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2 | M | 0,500 | 26,970 | 13,49 |
| 1.42 | 20009879 | SUORTE TRANF. DT 195X100MM | UND | 2,000 | 130,270 | 260,54 |
| 1.43 | | ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A | UND | 1,000 | 5299,230 | 5299,23 |
| 1.44 | | MÃO DE OBRA | US | 170,000 | 50,000 | 8500,00 |

TOTAL 30093,24

(Trinta mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

Pato Branco, 22 de janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

77.739.290/0001-14
PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA

RUA TAMORO, 355
CEP 85501-070

Pato Branco

PR

COLLA E DI DOMENICO LTDA- EPP CNPJ: 13.075.238/0001-28
 AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 630, CENTRO- SÃO JORGE DO OESTE



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A PARA ATENDIMENTO ESCOLAR BEM MORAR, DOIS VIZINHOS - PR

| ITEN | REF | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VUNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|------------------------------------------------|------|--------|-----------|----------|
| 1 | 15002119 | ISOL C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMERICO | UND | 6,00 | 74,93 | 449,58 |
| 2 | 15002640 | CHAVE FUS. DDSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA | UND | 3,00 | 451,88 | 1355,64 |
| 3 | 15004337 | ISOLADOR ROLDANA | UND | 3,00 | 9,57 | 28,71 |
| 4 | 15004441 | ALCA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG | UND | 2,00 | 12,71 | 25,42 |
| 5 | 15004882 | FIO ACO-COBRE 16 MM2 | KG | 1,30 | 99,42 | 129,64 |
| 6 | 15005508 | ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO | UND | 2,0000 | 27,47 | 54,94 |
| 7 | 15006270 | PARA- RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO | UND | 3,00 | 371,55 | 1114,65 |
| 8 | 15006344 | ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H | UND | 3,0000 | 11,77 | 35,31 |
| 9 | 15006422 | FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M | RL | 0,50 | 28,70 | 14,35 |
| 10 | 15006426 | FITA ISOLANTE PRETA R 20M | RL | 0,40 | 6,72 | 2,69 |
| 11 | 15008162 | MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M | RL | 0,40 | 217,40 | 86,96 |
| 12 | 15008392 | HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.40 M | UND | 1,00 | 68,53 | 68,53 |
| 13 | 15010262 | CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN | UND | 1,00 | 118,72 | 118,72 |
| 14 | 15010295 | MÃO FRANCESA PLANA 619MM | UND | 2,00 | 18,30 | 36,60 |
| 15 | 15010938 | PARAFUSO CABECA QUAD.40MM | UND | 3,00 | 9,11 | 27,33 |
| 16 | 15010994 | PARAFUSO CABECA QUAD.125MM | UND | 5,00 | 9,55 | 47,75 |
| 17 | 15011039 | PARAFUSO CABECA QUAD.200MM | UND | 5,00 | 14,52 | 72,60 |
| 18 | 15011065 | PARAFUSO CABECA QUAD.250MM | UND | 3,00 | 14,98 | 44,94 |
| 19 | 15011093 | PARAFUSO CABECA QUAD.300MM | UND | 3,00 | 17,83 | 53,49 |
| 20 | 15011122 | PARAFUSO CABECA QUAD.350MM | UND | 1,00 | 21,19 | 21,19 |
| 21 | 15011308 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM | UND | 1,00 | 25,32 | 25,32 |
| 22 | 15011406 | PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM | UND | 5,00 | 3,98 | 19,90 |
| 23 | 15011477 | ARRUELA QUADRADA | UND | 16,00 | 1,53 | 24,48 |
| 24 | 15014031 | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE) | UND | 3,00 | 21,37 | 64,11 |
| 25 | 15014309 | ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA | UND | 3,00 | 27,98 | 83,94 |
| 26 | 15014564 | CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 | UND | 3,00 | 63,59 | 190,77 |
| 27 | 15014808 | CONECTOR. ATERRAMENTYO: FIO 16/HASTE 1/2 | UND | 1,00 | 11,17 | 11,17 |
| 28 | 15015066 | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE. | UND | 2,00 | 0,42 | 0,84 |
| 29 | 15015107 | PROTETOR BUCHA AT DE TRAF0 15KV | UND | 3,00 | 21,57 | 64,71 |
| 30 | 15015131 | COBERTURA PROTETORA 15KV | UND | 3,000 | 183,25 | 549,75 |
| 31 | 15015136 | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO | M | 9,000 | 6,10 | 54,90 |
| 32 | 15015773 | SUORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400 | UND | 1,000 | 172,95 | 172,95 |
| 33 | 150155805 | BRACO TIPO L 34.5KV P REDE COMPACTA | UND | 1,000 | 193,80 | 193,80 |
| 34 | 15018683 | CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F | UND | 6,000 | 39,71 | 238,26 |
| 35 | 15019055 | CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM 6 AWG | UND | 2,000 | 23,63 | 47,26 |
| 36 | 15019088 | CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA | UND | 1,000 | 19,82 | 19,82 |
| 37 | 15025975 | SUORTE L P/ CH FUS-P. RAI0 | UND | 3,000 | 39,64 | 118,92 |
| 38 | 20004412 | TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA | UND | 1,000 | 13.278,38 | 13278,38 |

X

| | | | | | | |
|----|----------|------------------------------------|-----|---------|----------|---------|
| 39 | 20009172 | POSTE DUPLO T B/600/12,0M | UND | 1,000 | 1.593,50 | 1593,50 |
| 40 | 20009557 | CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV | M | 14,000 | 22,16 | 310,24 |
| 41 | 20009716 | CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2 | M | 0,500 | 39,70 | 19,85 |
| 42 | 20009879 | SUORTE TRANF. DT 195X100MM | UND | 2,000 | 253,97 | 507,94 |
| 43 | | ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A | UND | 1,000 | 6.270,00 | 6270,00 |
| 44 | | MÃO DE OBRA | US | 170,000 | 53,00 | 9010,00 |

TOTAL 36659,85

São Jorge do Oeste, 24 de Janeiro de 2020

Francielle Apolinária Colla

COLLA E DI DOMENICO LTDA- EPP
13.075.238/0001-28

13.075.238/0001-28
COLLA & DI DOMENICO LTDA. EPP
Av. Prefeito Aderarte Debononhi, 636 Centro
CEP 85575-000 São Jorge do Oeste - Pr.



A



Itacolomi, 1364 Pato Branco - PR
 phone/fax- 3225-5606
 email: bmengenharia@bmengenharia.eng.br

licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

obra: AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A PARA ATENDIMENTO ESCOLAR BEM MORAR, DOIS VIZINHOS - PR


| ITEN | REF | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-------------------------------------------------|------|--------|--------|---------|
| 1 | 15002119 | ISOL.C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMERICO | UND | 6,00 | 83,50 | 501,00 |
| 2 | 15002640 | CHAVE FUS. DDSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA | UND | 3,00 | 472,90 | 1418,70 |
| 3 | 15004337 | ISOLADOR ROLDANA | UND | 3,00 | 11,17 | 33,51 |
| 4 | 15004441 | ALCA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG | UND | 2,00 | 15,80 | 31,60 |
| 5 | 15004882 | FIO ACO-COBRE 16 MM2 | KG | 1,30 | 87,90 | 114,62 |
| 6 | 15005508 | ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO | UND | 2,0000 | 23,80 | 47,60 |
| 7 | 15006270 | PARA- RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO | UND | 3,00 | 397,50 | 1192,50 |
| 8 | 15006344 | ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H | UND | 3,0000 | 12,30 | 36,90 |
| 9 | 15006422 | FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M | RL | 0,50 | 33,90 | 16,95 |
| 10 | 15006426 | FITA ISOLANTE PRETA R 20M | RL | 0,40 | 9,50 | 3,80 |
| 11 | 15008162 | MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M | RL | 0,40 | 239,80 | 95,92 |
| 12 | 15008392 | HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.40 M | UND | 1,00 | 45,35 | 45,35 |
| 13 | 15010262 | CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN | UND | 1,00 | 110,55 | 110,55 |
| 14 | 15010295 | MÃO FRANCESA PLANA 619MM | UND | 2,00 | 16,70 | 33,40 |
| 15 | 15010938 | PARAFUSO CABECA QUAD.40MM | UND | 3,00 | 7,19 | 21,57 |
| 16 | 15010994 | PARAFUSO CABECA QUAD.125MM | UND | 5,00 | 8,63 | 43,15 |
| 17 | 15011039 | PARAFUSO CABECA QUAD.200MM | UND | 5,00 | 12,35 | 61,75 |
| 18 | 15011065 | PARAFUSO CABECA QUAD.250MM | UND | 3,00 | 14,78 | 44,34 |
| 19 | 15011093 | PARAFUSO CABECA QUAD.300MM | UND | 3,00 | 19,80 | 59,40 |
| 20 | 15011122 | PARAFUSO CABECA QUAD.350MM | UND | 1,00 | 23,57 | 23,57 |
| 21 | 15011308 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM | UND | 1,00 | 27,92 | 27,92 |
| 22 | 15011406 | PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM | UND | 5,00 | 6,10 | 30,50 |
| 23 | 15011477 | ARRUELA QUADRADA | UND | 16,00 | 1,35 | 21,60 |
| 24 | 15014031 | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE) | UND | 3,00 | 19,50 | 58,50 |
| 25 | 15014309 | ESTRIBO CONECTOR DE RIV. CUNHA AL 2 CA/CAA | UND | 3,00 | 22,75 | 68,25 |
| 26 | 15014564 | CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 | UND | 3,00 | 73,82 | 221,46 |
| 27 | 15014808 | CONECTOR. ATERRAMENTYO: FIO 16/HASTE 1/2 | UND | 1,00 | 12,30 | 12,30 |
| 28 | 15015066 | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE. | UND | 2,00 | 0,55 | 1,10 |
| 29 | 15015107 | PROTETOR BUCHA AT DE TRAF0 15KV | UND | 3,00 | 23,95 | 71,85 |
| 30 | 15015131 | COBERTURA PROTETORA 15KV | UND | 3,000 | 197,40 | 592,20 |
| 31 | 15015136 | FIO DE ALUMÍNIO COBERTO P/ AMARRACAO | M | 9,000 | 7,78 | 70,02 |
| 32 | 15015773 | SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400 | UND | 1,000 | 155,95 | 155,95 |
| 33 | 150155805 | BRACO TIPO L 34.5KV P REDE COMPACTA | UND | 1,000 | 217,50 | 217,50 |

7

| | | | | | | |
|----|----------|-------------------------------------------|-----|---------|-----------|----------|
| 34 | 15018683 | CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F | UND | 6,000 | 27,55 | 165,30 |
| 35 | 15019055 | CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM 6 AWG | UND | 2,000 | 19,77 | 39,54 |
| 36 | 15019088 | CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA | UND | 1,000 | 18,52 | 18,52 |
| 37 | 15025975 | SUPORTE L P/ CH FUS-P. RAI0 | UND | 3,000 | 43,92 | 131,76 |
| 38 | 20004412 | TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA | UND | 1,000 | 14.753,28 | 14753,28 |
| 39 | 20009172 | POSTE DUPLO T B/600/12,0M | UND | 1,000 | 1.728,67 | 1728,67 |
| 40 | 20009557 | CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV | M | 14,000 | 27,18 | 380,52 |
| 41 | 20009716 | CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2 | M | 0,500 | 43,50 | 21,75 |
| 42 | 20009879 | SUPORTE TRANF. DT 195X100MM | UND | 2,000 | 272,90 | 545,80 |
| 43 | | ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A | UND | 1,000 | 6.830,00 | 6830,00 |
| 44 | | MÃO DE OBRA | US | 170,000 | 57,00 | 9690,00 |

TOTAL 39790,47

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2020



 NOME: BM ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 01751613/0001-23





1. Responsável Técnico
JUSCELINO THOMAZI
 Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 1718277369
 Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08
 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
 CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 12/08/2019
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
 Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço
 RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS ESQUINA COM RUA PAULINO SOARES DA SILVA, S/N°
 LOTEAMENTO BEM MORAR SANTA LUZIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
 Data de Início: 20/09/2019 Previsão de término: 23/12/2019
 Finalidade: Infra-estrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica
 Elaboração
 [Elaboração de orçamento] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais
 Quantidade: 1,00 Unidade: UNID
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DE ENTRADA DE ENERGIA.

7. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ data _____ de _____
 JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-38
 RUBENS LUIS NUNES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
 Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 12/08/2019 Valor Pago: R\$ 85,96





RAPHAEL SCARIM ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

+55 | (46) 98802-2923

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA– DVI - PR PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS

O presente memorial Descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes técnicos que compõem o projeto de **Rede de Distribuição Urbana** para atendimento ao consumidor 3x200A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

CPF: 76.205.640/0001-08

Local da Obra: Prolongamento da Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva, 85.660-000

Município: Dois Vizinhos – PR

Atividade: Aumento de Carga

1.0 – DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra refere-se à aplicação de transformador 75KVA-13,8kV/220V-127V, com padrão 3x200A para atender a Escola Bem Morar.

As atividades a serem realizadas para execução da obra seguem conforme descritivo a seguir:

- Aplicar 1 poste B/600-12m.
- Retirar 1 poste D/150-10,5m.
- Instalar 1 transformador 75kVA- 13,8kV/220V-127V

OBS: Detalhes da rede na planta do projeto elétrico de RDU.

Deverão ser substituídas todas as conexões, amarrações e ligações de equipamentos existentes, de forma a garantir a qualidade e segurança das mesmas, no que diz respeito à qualidade de fornecimento de energia elétrica e segurança.

Todas as conexões, amarrações e ligações de equipamentos deverão ser montadas de acordo com as normas vigentes da concessionária COPEL.

2.0 – ATERRAMENTO

Os aterramentos de transformadores de distribuição, se existentes, deverão ser feitos com hastes tipo Cooperweld, de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado de 16mm² com



RAPHAEL SCARIM ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

+55 | (46) 98802-2923

conector de aterramento do tipo cunha fio 16 / haste 1/2". A interligação do aterramento ao neutro dos transformadores será feita com conector cunha do tipo I.

Cercas debaixo da rede de distribuição de AT, se existentes, devem ser seccionadas e aterradas conforme norma da COPEL (NTC 901100, Figura 37 – Ref. Item 5.6.e, *Aterramento de Cercas*).

3.0 – MATERIAIS

Todos os materiais a serem aplicados serão novos e de primeira qualidade dentro dos padrões construtivos determinados pela ABNT e COPEL, vigentes, e os materiais salvados serão devolvidos a COPEL conforme Relação de Materiais Anexa, bem como os materiais reaplicados.

Se no período executivo houver necessidade de alteração de traçado e quais quer alteração relativa a contrata deve consultar o projetista bem como reprovar o projeto junto a Copel.

Qualquer dúvida executiva deve ser sanada com o autor do projeto.

4.0 – CONCLUSÃO

Com as explanações acima descrevemos as atividades de projeto e execução da obra de ampliação de Rede de Distribuição Urbana para atender ao consumidor 3x200A.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2019.

Eng^a RAPHAEL SCARIM ROCHA

CREA: PR-128511/D



RELAÇÃO DE MATERIAS

| .1 MATERIAIS | | | | |
|--------------|-----------|-------------------------------------------------|-----|---------|
| 1.1 | 15002119 | ISOL C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMÉRICO | UND | 6,00 |
| 1.2 | 15002640 | CHAVE FUS. DOSTB. TIPO C. 15KV C/PF. PORCELANA | UND | 3,00 |
| 1.3 | 15004337 | ISOLADOR ROLDANA | UND | 3,00 |
| 1.4 | 15004441 | ALCA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG | UND | 2,00 |
| 1.5 | 15004662 | FIO AÇO-COBRE 16 MM2 | KG | 1,30 |
| 1.6 | 15005508 | ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO | UND | 2,0000 |
| 1.7 | 15006270 | PARA- RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO | UND | 3,00 |
| 1.8 | 15006344 | ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H | UND | 3,0000 |
| 1.9 | 15006422 | FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M | RL | 0,50 |
| 1.10 | 15006426 | FITA ISOLANTE PRETA R 20M | RL | 0,40 |
| 1.11 | 15008162 | MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M | RL | 0,40 |
| 1.12 | 15008392 | HASTE ATERR. AÇO-COBRE 2,40 M | UND | 1,00 |
| 1.13 | 15010262 | CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2,0m 250DAN | UND | 1,00 |
| 1.14 | 15010295 | MÃO FRANCESA PLANA 619MM | UND | 2,00 |
| 1.15 | 15010938 | PARAFUSO CABECA QUAD.40MM | UND | 3,00 |
| 1.16 | 15010994 | PARAFUSO CABECA QUAD.125MM | UND | 5,00 |
| 1.17 | 15011039 | PARAFUSO CABECA QUAD.200MM | UND | 5,00 |
| 1.18 | 15011065 | PARAFUSO CABECA QUAD 250MM | UND | 3,00 |
| 1.19 | 15011093 | PARAFUSO CABECA QUAD 300MM | UND | 3,00 |
| 1.20 | 15011122 | PARAFUSO CABECA QUAD 350MM | UND | 1,00 |
| 1.21 | 15011308 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM | UND | 1,00 |
| 1.22 | 15011406 | PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM | UND | 5,00 |
| 1.23 | 15011477 | ARRUELA QUADRADA | UND | 16,00 |
| 1.24 | 15014031 | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE) | UND | 3,00 |
| 1.25 | 15014309 | ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA | UND | 3,00 |
| 1.26 | 15014564 | CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 | UND | 3,00 |
| 1.27 | 15014808 | CONECTOR. ATERRAMENTO Y/O; FIO 16/HASTE 1/2 | UND | 1,00 |
| 1.28 | 15015066 | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE | UND | 2,00 |
| 1.29 | 15015107 | PROTETOR BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV | UND | 3,00 |
| 1.30 | 15015131 | COBERTURA PROTETORA 15KV | UND | 3,000 |
| 1.31 | 15015136 | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRAÇÃO | M | 9,000 |
| 1.32 | 15015773 | SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400 | UND | 1,000 |
| 1.33 | 150155805 | BRACD TIPO L 34 5KV P REDE COMPACTA | UND | 1,000 |
| 1.34 | 15018683 | CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F | UND | 6,000 |
| 1.35 | 15019055 | CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 15MM 6 AWG | UND | 2,000 |
| 1.36 | 15019086 | CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA | UND | 1,000 |
| 1.37 | 15025975 | SUPORTE L P/ CH FUS-P RAIOS | UND | 3,000 |
| 1.38 | 20004412 | TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA | UND | 1,000 |
| 1.39 | 20009172 | POSTE DUPLO T B/600/12,0M | UND | 1,000 |
| 1.40 | 20009557 | CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV | M | 14,000 |
| 1.41 | 20009716 | CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2 | M | 0,500 |
| 1.42 | 20009679 | SUPORTE TRANF. DT 195X100MM | UND | 2,000 |
| 1.43 | | ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A | UND | 1,000 |
| 1.44 | | MÃO DE OBRA | US | 170,000 |

Raphael Scarim Rocha

Eng^o RAPHAEL SCARIM ROCHA
CREA: PR-128511/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valor: *em sua Profissão: Mantém os Projetos na Obra*
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20192409372
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RAPHAEL SCARIM ROCHA (CPF:369.056.118-32)

Nº Carteira: MS-15451/D - Nº Visto
Crea: 128511

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Nome Social do Contratante: DOIS VIZINHOS PREF GABINETE DO PREFEIRO

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: (46)3536-8600

Local da Obra/Serviço: RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS S/N

Quadra:

Lote:

- DOIS VIZINHOS PR

CEP: 85660000

Tipo de Contrato

2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

200 A

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2109SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv

638 ENTRADAS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Serviços
contratados

035 PROJETO

Dados Compt.

0

Data Início

23/05/2019

Data Conclusão

24/05/2019

Vir Taxa R\$ 65,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART SE REFERE À SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A NA ESCOLA MUNICIPAL BEM MORAR, LOCALIZADA NA RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4620

23/05/2019

CreaWeb 1.08

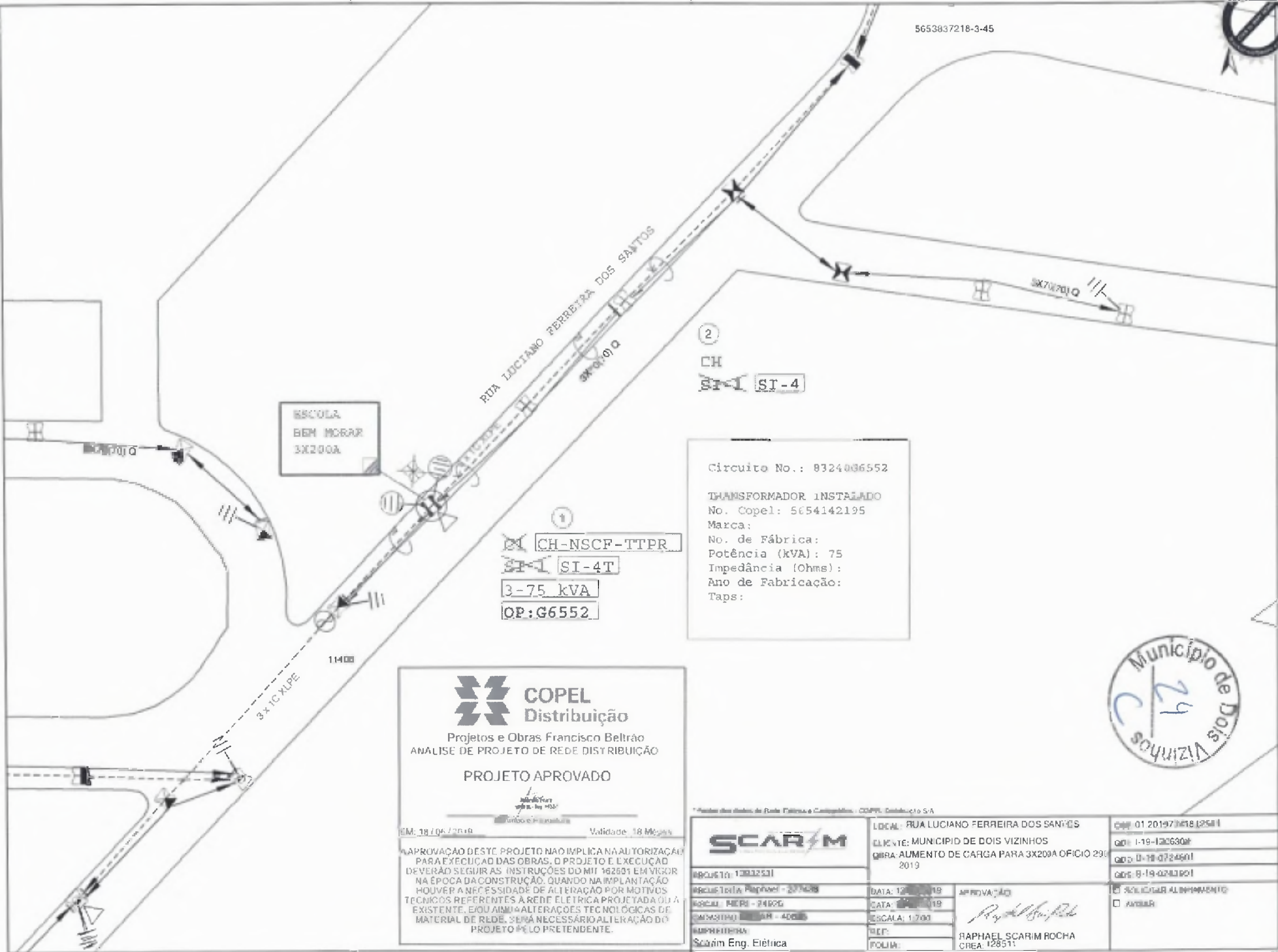
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0600 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Circuito No.: 8324006552

TRANSFORMADOR INSTALADO

No. Copel: 5654142195

Marca:

No. de Fábrica:

Potência (kVA): 75

Impedância (Ohms):

Ano de Fabricação:

Taps:

①

CH-NSCF-TTPR

SI-4

3-75 kVA

OP: G6552

ESCOLA
BEM MORAR
3X200A

COPEL
Distribuição

Projetos e Obras Francisco Beltrão

ANÁLISE DE PROJETO DE REDE DISTRIBUIÇÃO

PROJETO APROVADO

Raphael Scarim Rocha

EM: 30/04/2019 Validade: 18 Meses

A APROVAÇÃO DESTA OBRA NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS. O PROJETO E A EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR AS INSTRUÇÕES DO MIT 162501 EM VIGOR NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO. QUANDO NA IMPLANTAÇÃO HOUVER A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO POR MOTIVOS TÉCNICOS REFERENTES À REDE ELÉTRICA PROJETADA OU À EXISTENTE, E/OU AINDA A ALTERAÇÃO TECNOLÓGICA DO MATERIAL DE REDE, SERÁ NECESSÁRIO ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO PRETENDENTE.



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>SCARIM</p> <p>PROJETO: 13032531</p> <p>PROJETISTA: Raphael - 27/04/08</p> <p>ESCALA: NERE - 24000</p> <p>CONSTITUIÇÃO: 3x70/20 - 4000</p> <p>EMPRESA: Scarim Eng. Elétrica</p> | | <p>LOCAL: RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS</p> <p>CLIENTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS</p> <p>OBRA: AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A OFICIO 230/2019</p> <p>DATA: 12/04/2019</p> <p>CATA: 12/04/2019</p> <p>ESCALA: 1:700</p> <p>REF:</p> <p>FOLHA:</p> | <p>COPEL 01 201971418 (2501)</p> <p>OP: 1-19-1206304</p> <p>OP: 0-19-0724501</p> <p>OP: 8-19-0724501</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAR ALINHAMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> ANULAR</p> |
| | | <p>APROVAÇÃO</p> <p><i>Raphael Scarim Rocha</i></p> <p>RAPHAEL SCARIM ROCHA</p> <p>CREA: 128511</p> | |

Visualização da ART

Imprimir

Dados Gerais

Formulário da ART Eletrônica recebido em:

Nº da ART:

20192409372

Profissional:

RAPHAEL SCARIM ROCHA (./profissional/profissional_view.aspx?id=613528)

Carteira:

MS-15451/D (./profissional/profissional_view.aspx?id=613528)

Título:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica:

ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE

Tipo de Obra:

ENTRADAS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Serviços Contratados: (1)

- 35 - PROJETO

Período / Características / Descr. Complementar

Dimensões/Qtde:

200 A

Data de Início:

23/05/2019

Data de Conclusão:

24/05/2019

Valor Pago:

R\$ 85,96

Paga em:

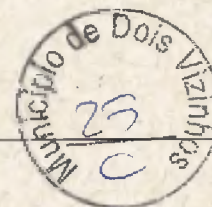
27/05/2019

Situação:





Município de Dois Vizinhos



D-015/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA, NA ESCOLA BEM MORAR EM DOIS VIZINHOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.030,99

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 010/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Serviços Urbanos/ Manutenção de iluminação pública

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2020

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 2.370.500,00 | 2.381.852,88 | 214.881,67 | 2.166.971,21 |
| 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 2.370.500,00 | 2.381.852,88 | 214.881,67 | 2.166.971,21 |
| 25.752.0016.2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.370.500,00 | 2.381.852,88 | 214.881,67 | 2.166.971,21 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 04180 E 00507 0507/0000/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149 A, CF | 2.370.500,00 | 2.370.500,00 | 214.881,67 | 2.155.618,33 |
| 04180 EA 00507 0507/9999/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 11.352,88 | 0,00 | 11.352,88 |
| Total Geral | 2.370.500,00 | 2.381.852,88 | 214.881,67 | 2.166.971,21 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/01/2020

Contas de despesa: 4180

Ademir L. Batistella
28/01/2020

Ademir L. Batistella
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 23/2020
Termo de Referência



| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de |
|-------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Número | Tipo | | |
| 23 | Contratação de Serviço | 28/01/2020 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 727-7 | Rogério Luis Nunes | 36/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 43 | SEC PLANEJAMENTO | 30 DIAS | |
| Órgão | | Entrega | |
| Código | Nome | Local | Prazo |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | CONFORME CRONOGRAMA | 270 Dias |

Descrição

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 23/2020

Termo de Referência



Página 2

máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados:

Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXEGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 23/2020

Termo de Referência



Página 3

Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará o prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 23/2020

Termo de Referência



Página 4

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa

Conforme CI-10/2020 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|--------------|
| | 09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | 25.752.0016-2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | Unidade | Quantidade | Unitário | valor |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 04180 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF | | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA | UN | 1.00 | 44.030,99 | 44.030,99 |
| | Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | | |
| | Obra: Readequação de rede com instalação de transformador e entrada de energia 3x200A Local da Obra: Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, Cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva - Loteamento Bem Morar - Bairro Santa Luzia | | | | |
| | | | | Total da dotação | 44.030,99 |
| | | | | TOTAL | 44.030,99 |



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 23/2020

Termo de Referência



Página:5

TOTAL GERAL 44.030,99

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|----------------------------------|-----------|
| 09.002.25.752.0016.2075 | 44.030,99 |
| Cod 04180 Fonte 00507 G.Fonte E | 44.030,99 |
| Cod 04180 Fonte 00507 G.Fonte EA | 0,00 |

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tomada de Preços nº 008/2020 | | Data de Abertura: 24/02/2020 às 10:00 | |
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos). | | | |
| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL | SIM |
| Documentos de Habilitação (Veja item 8)* | | | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica | | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Reserv. Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |
| Justificativa do processo | | | |
| Com o elevado consumo de energia na escola Bem Morar, é necessário o aumento de carga para atender a demanda. | | | |

Fonte do Recurso: Livre



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

Processo nº 033/2020

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 10 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. **A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- Termo de Renúncia – ANEXO II;
- Situação Financeira da Empresa – ANEXO III;
- Minuta do Contrato - ANEXO IV;
- Visita Técnica – ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica – ANEXO V.1;
- Declaração Unificada – ANEXO VI;
- Declaração de Valores – ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na tabela abaixo:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|--------------------|
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Readequação de rede com instalação de transformador e entrada de energia 3x200A Local da Obra: Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, Cruamanto com a Rua Paulino Soares da Silva - Loteamento Bem Morar - Bairro Santa Luzia | 1,00 | UN | 44.030,99 | 44.030,99 |
| TOTAL | | | | | | 44.030,99 |

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou imatida de contratar com o licitador;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTA LICITAÇÃO**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1.1 SICAF em plena validade ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2020.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de rede elétrica e instalação de transformador

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de rede elétrica e instalação de transformador

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.I).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.



8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **10 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 10 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no item 05 deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – *Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à mão-de-obra e material, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 008/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda as exigências deste edital; ou
- Com preço acima do máximo fixado no item 5 deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitas subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados na Escola Bem Morar conforme descrito no lote desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 02990 | 07.003.27.812.0009.1057 | 00000 |



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

23



27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Paul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)



À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na
modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

....., de, de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____/____/____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

Contador
N.º do CRC

PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua..... nº, Bairro, na cidade de Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 008/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS**, sendo o valor de **Mão de Obra** **RS**..... e de **Material** **R\$**.....

Tabela

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 6800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados na Escola Bem Morar, conforme descrito em cada lote desta licitação, sendo que todas os locais estão compreendidos no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

29



Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 02990 | 07.003.27.812.0009.1057 | 00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro


A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85 660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

37

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zancella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

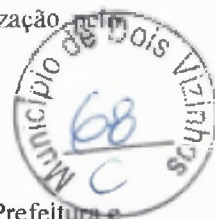
- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 008/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

38



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social

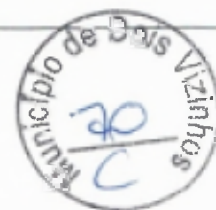
CNPJ N.º



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 008/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

 Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

 Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 008/2020**

Empresa:....., responsável legal:....., CPF:.....

CNPJ:....., endereço:.....



1- O senhor....., CPF n°....., CREA/CAU/CFT n°..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

| | Nome do Funcionário | Número do CBO |
|----|---------------------|---------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES



À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85 660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



Ofício Número: 008/2020

Dois Vizinhos, 05 de Fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos - Exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 08.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O preço máximo da licitação é de R\$ R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 02990 | 07.003.27.812.0009.1057 | 00000 |

II – Do Direito:

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de



ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame,

com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)



b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(...)"

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.
- (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- (...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:
 - a) empreitada por preço global;
- (...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;

76



IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 08.2020

No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]”

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 08.2020

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

III – Conclusão:

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada do Município



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO toma público que realizará às 13horas:30 min do dia 26 de Fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para diversos secretarias do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Fevereiro de 2020.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020

9800/2020

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA PR. EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.2019

Objeto: Contratação de empresa para realização da construção de escola de 06 salas, padrão FNDE Termo de Compromisso nº 202000012-1, no Distrito Nossa Senhora da Penha - Corbélia/PR.
Modalidade: Tomada de Preço

Regime de execução: Menor Preço Global.
Prazo de execução dos serviços, será de 300(trezentos) dias, a partir da data de autorização de início de obra.
Dotação Orçamentária: 06.004.12.365.0200.1.180 - Fonte 31130 - Cod. Red. 270.

Valor Máximo R\$: 1.591.343,93(um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).
Abertura: as 09h00 do dia de 28.02.2020, no Paço Municipal Julio Tozzo, Rua Amor Perfeito, 1622 centro Corbélia Pr

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 8.3.5.1.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
Corbélia Pr, 06.02.2020. Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

9829/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal.

Início da Sessão Pública: Dia: 07 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.transparencia.pr.gov.br mantidas.gov.br. Informações complementares em: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pista modular esportiva inde-

orno ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon

Prefeito

9912/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon

Prefeito

9905/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

Processo Administrativo nº. 24/2020 / Protocolo nº 37226/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06:02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2020 às 09h00 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Prefeito Municipal

9809/2020

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública

Síntese do Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

Firma de Julgamento: Menor Preço Global.

Abertura: Dia 11/03/2020, às 09:00 horas.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 93063020

Documento emitido em 07/02/2020 08:20:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10622 | 07/02/2020 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do DIOE.

www.Imprensaoficial.pr.gov.br

al:
s Pinheiro
to de Compras e Licitações
emis João Loss, 600
des Pinheiro - Paraná
EP: 84.535-000
e www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na im-
ncio, o mesmo poderá ser solicitado pelo tele-
e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas. E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
e engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2043

Página 046

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| Destino da viagem | Curitiba |
| Objetivo da viagem | Transporte de Paciente |
| Data | 21, 22 e 23/01/2020 |
| Quantidade de diárias | 03 (três) |
| Valor das diárias | R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) |

| | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Américo da Reid | | |
| Matrícula Funcional | 13062-1 | RG nº 5.131.851-2-PR | CPF nº 087.143.103-59 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes | | |
| Data | 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 11 (onze) | | |
| Valor das diárias | R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Itamar José Franz | | |
| Matrícula Funcional | 4650-1 | RG nº 4.611.792-1-PR | CPF nº 645.881.909-57 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão, Campo Largo | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de Pacientes | | |
| Data | 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 05 (cinco) | | |
| Valor das diárias | R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Leocir Paulo Tranker | | |
| Matrícula Funcional | 14338-1 | RG nº 7.093.898-3-PR | CPF nº 006.320.129-19 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de Pacientes | | |
| Data | 22/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 01 (uma) | | |
| Valor das diárias | R\$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Mauro Wilamowski | | |
| Matrícula Funcional | 13087-1 | RG nº 5.257.736-5-PR | CPF nº 913.505.489-16 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Transportes de Pacientes | | |
| Data | 20, 22, 24 e 27/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 06 (seis) | | |
| Valor das diárias | R\$ 300,00 (trezentos reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|--------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Rafael Krupinski | | |
| Matrícula Funcional | 18268-1 | RG nº 7.024.675-0-PR | CPF nº 039.616.319-05 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão, Patin Brancos, Cascavel | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de Pacientes | | |
| Data | 20, 22, 24 e 27/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 06 (seis) | | |
| Valor das diárias | R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Sobastião Joazeir Borba da Silva | | |
| Matrícula Funcional | 17835-1 | RG nº 10.667.018-9-PR | CPF nº 077.647.459-58 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de Pacientes | | |
| Data | 22/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 01 (uma) | | |
| Valor das diárias | R\$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Valdeci da Silva | | |
| Matrícula Funcional | 10489-1 | RG nº 4.014.393-3-PR | CPF nº 545.807.519-34 |
| Função | Motorista | | |
| Secretaria | Secretaria de Saúde | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Francisco Beltrão | | |
| Objetivo da viagem | Transporte de Pacientes | | |
| Data | 20, 21, 22, 23 e 24/01/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 05 (cinco) | | |
| Valor das diárias | R\$ 260,00 (duzentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Raul Camilo Isotton | | |
| Matrícula Funcional | 17841-1 | RG nº 3.283.021-8-PR | CPF nº 452.711.609-63 |

| | | | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Função | Prefeito | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Curitiba | | |
| Objetivo da viagem | Visita à Fábrica de Fibras Ópticas ao Gabinete do Deputado, Agenda na SEDU e na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho. | | |
| Período | 03 e 04/02/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 02 (duas) | | |
| Valor das diárias | R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) | | |

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor | Rogério Luis Nunes | | |
| Matrícula Funcional | 8760-1 | RG nº 5.070.800-7-PR | CPF nº 871.818.519-34 |
| Função | Técnico em Agropecuária – Responsável Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| Secretaria | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| Origem da viagem | Dois Vizinhos | | |
| Destino da viagem | Curitiba | | |
| Objetivo da viagem | Reunião na SEDU e Reunião na Empresa Engelluz; Agenda na FUNASA, Secretaria de Esportes, Aquas Patana e SESA. | | |
| Período | 03 e 04/02/2020 | | |
| Quantidade de diárias | 03 (três) | | |
| Valor das diárias | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) | | |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.32789

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.32794

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.32795

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.32796



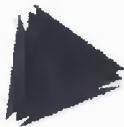
Instituto Oficial Assinador Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. Atua no TI Colaborativa da gestão pública, oferecendo a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3964702463



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 |
| Modalidade* | Tomada de Preços |
| Número edital/processo* | 008 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0299007003278120009105700000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 44.030,99 |
| Data de Lançamento do Edital | 05/02/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 28/02/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | 12/02/2020 |
| Data Registro | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim |
| Há cota de participação para EPP/ME? | |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
____/____/____ a ____/____/____.



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

____/____/____ a ____/____/____.



Município de Dois Vizinhos

44465

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 008/2020.

Onde se lê:

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).



Leia-se:

R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]



PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.493.196/000
OBJETO: Contratação de empresa especializada em link dedicado de acesso à Internet, com sistema de monitoramento do link e a instalação, com garantia para a Câmara Municipal de Cascavel, por quatro meses.
VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.0000 - Conservação de máquinas e equipamentos e 3.3.90.40.00.00.0000 - Teleprocessamento
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início no extrato do contrato.
FIRMADO EM: 05 de fevereiro de 2020
ASSINATURAS: Alécio Natalino Espinola
Rodrigo Sonda

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104682420

Documento emitido em 12/02/2020 08:47:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10625 | 12/02/2020 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta clicar no Código Localizador no site do Diário Oficial em: www.impressaooficial.pr.gov.br

de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.
às 11 de fevereiro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

11476/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL Nº 001/2020
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2020
para contratação de material
quando a futura e eventual aquisição de material
demanda de serviços da Secretaria Municipal

Incio da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

11357/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2020 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Valor Máximo da Licitação RS 391.009,60. Abertura dia 02/03/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ecuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ecuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 10 de fevereiro de 2020. Germano Bonantigo - Prefeito Municipal.

11380/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 003/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que REVOGOU a licitação em epígrafe (Concorrência nº 001/2020 - Processo nº. 003/2020) face a existência de inconsistência na planilha referente ao quantitativo de CBUQ e que a correção da mesma planilha irá gerar maior economia aos cofres públicos, uma vez que esta fara com que haja redução no valor da despesa decorrente da contratação em assunto, cujas razões estão acostadas aos autos. Clevelândia, 11 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

11342/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 92.683,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

11461/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na escola bent morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte. 1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 008/2020.
Onde se lê:

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Leia-se:

R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Processo Administrativo nº. 12/2020 / Protocolo nº 40066/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Assistência Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande pelo período de 12 (doze) meses. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1354/2006. Data/Horário de Abertura: 02 de março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (terreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

11427/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 de 07/01/2020, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 28/02/2020, para contratação de pessoa jurídica CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/02/2020. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

10702/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados que receberá propostas as 13:30 horas do dia 28/02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br.



PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso a Internet, contemplando o suporte técnico e o monitoramento do link e a instalação, configuração e ativação do link, para a Câmara Municipal de Cascavel, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equip. e 3.3.90.40.97.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da publicação do extrato do contrato.

FIRMADO EM: 05 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: Alecio Natalino Espinola
Rodrigo Sonda

11380/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2020 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Valor Máximo da Licitação R\$ 391.009,60. Abertura dia 02/03/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 10 de fevereiro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

11092/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 003/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que REVOGOU a licitação em epígrafe (Concorrência nº. 001/2020 - Processo nº. 003/2020) face a existência de inconsistência na planilha referente ao quantitativo de CBUQ e que a correção da mesma planilha irá gerar maior economia aos cofres públicos, uma vez que esta fará com que haja redução no valor da despesa decorrente da contratação em assunto, cujas razões estão acostadas aos autos. Clevelândia, 11 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

11342/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 92.683,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

11461/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ALTERAÇÃO DO A
REFERENTE À TOMADA DE P

Objeto: Contratação de empresa para execução de instalação de transformador 75KVA na escola bem vizinhos. Exclusivo para participação de micro emp. - Em virtude de erro material, fica alterado o modo de Preços 008/2020.

Onde se lê:

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais

Lê-se:

R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e início da Sessão

Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

11476/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

11357/2020

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Processo Administrativo nº. 12/2020 / Protocolo nº 40066/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triples; para o atendimento das necessidades da Polínia Municipal de Assistência Social pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande pelo período de 12 (doze) meses. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 02 de março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregociro Municipal

11427/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 de 07/01/2020, toma público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/02/2020, para contratação de pessoa jurídica CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/02/2020, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

10702/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Registro de Preços

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 de 07/01/2020, toma público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104722420

Documento emitido em 12/02/2020 08:52:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10625 | 12/02/2020 | PAG. 2

Para verificar a autenticidade desta página, basta clicar no

Código Localizador no site do DOI: www.imprensaoficial.pr.gov.br08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

El. N.º 2378/2020

Fórmula: Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte: -LEI

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC.

Art. 2.º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59.º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

ANEXO II

Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

| Cargo | Quantidade de vagas | Nível | Carga horária | Vencimento |
|---------------------------------------|---------------------|-------|---------------|--------------|
| Diretor | 01 | CC-1 | 40 | R\$ 7.989,10 |
| Assessor de Comunicação Social | 01 | CC-3 | 40 | R\$ 4.805,32 |
| Assessor Legislativo da Mesa Diretora | 01 | CC-3 | 40 | R\$ 4.805,32 |
| Assessor Parlamentar | 01 | CC-4 | 40 | R\$ 3.125,32 |

ANEXO III

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

| Nível | Vencimentos (R\$) | Nível | Vencimentos (R\$) |
|-------|-------------------|-------|-------------------|
| NI-01 | R\$1.296,87 | NI-21 | R\$8.801,13 |
| NI-02 | R\$1.453,69 | NI-22 | R\$9.122,37 |
| NI-03 | R\$1.616,27 | NI-23 | R\$9.455,34 |
| NI-04 | R\$1.784,74 | NI-24 | R\$9.800,46 |
| NI-05 | R\$1.959,38 | NI-25 | R\$10.157,27 |
| NI-06 | R\$2.140,41 | NI-26 | R\$10.511,59 |
| NI-07 | R\$2.328,04 | NI-27 | R\$10.872,48 |
| NI-08 | R\$2.522,52 | NI-28 | R\$11.239,72 |
| NI-09 | R\$2.724,10 | NI-29 | R\$11.613,95 |
| NI-10 | R\$2.933,00 | NI-30 | R\$12.005,74 |
| NI-11 | R\$3.149,58 | NI-31 | R\$12.415,28 |
| NI-12 | R\$3.374,03 | NI-32 | R\$12.842,19 |
| NI-13 | R\$3.606,88 | NI-33 | R\$13.286,13 |
| NI-14 | R\$3.847,65 | NI-34 | R\$13.746,75 |
| NI-15 | R\$4.097,79 | NI-35 | R\$14.224,80 |
| NI-16 | R\$4.356,84 | NI-36 | R\$14.720,89 |
| NI-17 | R\$4.625,37 | NI-37 | R\$15.235,79 |
| NI-18 | R\$4.903,69 | NI-38 | R\$15.769,26 |
| NI-19 | R\$5.192,19 | NI-39 | R\$16.321,07 |
| NI-20 | R\$5.491,21 | NI-40 | R\$16.891,66 |

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 008/2020.

Onde se lê:

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Leia-se:

R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADO NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.-ME, CNPJ n.º 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 10.520,37 (dez mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 017/2020

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato | 023/2020, Contratação n.º 017/2019. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos |
| Contratado | Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI, CNPJ n.º 35.459.075/0001-74. |
| Objeto | Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos. |
| Valor | R\$ 3.148.124,98 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). |
| Prazo | 9 (nove) meses. |
| Data de Assinatura | 06 de fevereiro de 2020. |

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (COM OPERADOR), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 2161/2017 – COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 091/2019 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|-----------------------------------------|--------------------|
| 155 | OOVPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA. – ME | 86.549.041/0001-70 |
| 156 | REDKEIRA ZOTI II LTDA. – EPP | 77.034.711/0001-96 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DOIS

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0xx48) 3624-5335
Rod. Comodoro Wilson Traiano, nº 501, Bairro Agua Branca,
CEP 85-404-278, Francisco Beltrão-PR.

RESOLUÇÃO Nº 018/2020
DATA: 11/02/2020

Table with columns: CODIGO BUS, EXAMES, VALORES. Lists various laboratory tests and their costs.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galberto do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente - ARSS.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios visando atender as necessidades da Sessão de Obras da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadetes de rodas e acessórios visando atender as necessidades da Sessão de Obras da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadetes de rodas e acessórios visando atender as necessidades da Sessão de Obras da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

Avulso para a realização de exames de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de diagnóstico por imagem.

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 02/2020 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, manutenção e suporte técnico do sistema de Data Center para o software da Secretaria de Saúde.

Objetivo: Contratação de empresa para implantação, manutenção e suporte técnico do sistema de Data Center para o software da Secretaria de Saúde.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2020 - Dispensa: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
Objeto: Contratação de empresa para coleta de amostras para o Conselho Tutelar, com logo bordado no lado direito e nome no lado esquerdo.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital SSL - EV + 04 SAMS, para ser utilizado no servidor de dados de municipalidade.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital SSL - EV + 04 SAMS, para ser utilizado no servidor de dados de municipalidade.

Valor total dos gastos com a licitação nº 08/2020 - Dispensa: R\$ 4.682,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL ADQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE TENSÃO NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 003/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento com inibidor de placa para residuais de passivo em cidade de Guaratuba-PR.